

Proposta de Seguro 01.31.13053.01 - SEGURO DE AUTOMÓVEIS

DADOS DO VEÍCULO

Nº Item: 19	Marca: GM - CHEVROLET	Modelo: GM CLASSIC LIFE/LS 1.0 VHC FLEXP. 4P		
Placa: AXK-9786	Chassi: 9BGSU19F0EC110470	Ano Fab: 2013	Ano Mod: 2014	
Categoria: PASSEIO - NACIONAIS		Combustível: GASOLINA	Ocupantes: 5	Zero KM:
Produto: -				

COBERTURAS

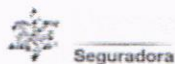
Nome Cobertura	Valor Franquia	Valor IS	Prêmio
COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO)	2.990,00	VALOR MERCADO	146,37
RCF - DANOS MATERIAIS	0,00	100.000,00	12,28
RCF - DANOS CORPORAIS	0,00	130.000,00	17,25
ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS - MORTE ACIDENTAL	0,00	60.000,00	12,42
ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS - INV. PERMANENTE	0,00	30.000,00	6,68
LÍQUIDO	-	-	195,00
IOF	-	-	0,00
TOTAL	-	-	195,00

CLÁUSULAS DO ITEM

01 10 CL50 CL70 RCF-V APP DMH Vir.Mercado - 100

ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

NENHUMA ESPECIFICAÇÃO ANEXA



Proposta de Seguro 01.31.13053.01 - SEGURO DE AUTOMÓVEIS

DADOS DO VEÍCULO

Nº Item: 20	Marca: FIAT	Modelo: FT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX 16V		
Placa: AXN-5594	Chassi: 9BD197163E3139855	Ano Fab: 2013	Ano Mod: 2014	
Categoria: PASSEIO - NACIONAIS		Combustível: GASOLINA	Ocupantes: 5	Zero KM:
Produto: -				

COBERTURAS

Nome Cobertura	Valor Franquia	Valor IS	Prêmio
COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO)	2.990,00	VALOR MERCADO	167,48
RCF - DANOS MATERIAIS	0,00	100.000,00	14,05
RCF - DANOS CORPORAIS	0,00	130.000,00	19,74
ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS - MORTE ACIDENTAL	0,00	60.000,00	14,21
ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS - INV. PERMANENTE	0,00	30.000,00	7,65
LÍQUIDO	-	-	223,13
IOF	-	-	0,00
TOTAL	-	-	223,13

CLÁUSULAS DO ITEM

01 10 CL50 CL70 RCF-V APP DMH Vir.Mercado - 100

ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

NENHUMA ESPECIFICAÇÃO ANEXA



Proposta de Seguro 01.31.13053.01 - SEGURO DE AUTOMÓVEIS

DADOS DO VEÍCULO

Nº Item: 21	Marca: FIAT	Modelo: FT UNO MILLE 1.0 FIRE/ F.FLEX/ ECONOMY 4P		
Placa: AXN-5575	Chassi: 9BD15822AD6865069	Ano Fab: 2013	Ano Mod: 2013	
Categoria: PASSEIO - NACIONAIS		Combustível: GASOLINA	Ocupantes: 5	Zero KM:
Produto: -				

COBERTURAS

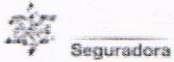
Nome Cobertura	Valor Franquia	Valor IS	Prêmio
COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO)	2.990,00	VALOR MERCADO	167,47
RCF - DANOS MATERIAIS	0,00	100.000,00	14,05
RCF - DANOS CORPORAIS	0,00	130.000,00	19,74
ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS - MORTE ACIDENTAL	0,00	60.000,00	14,21
ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS - INV. PERMANENTE	0,00	30.000,00	7,65
LÍQUIDO	-	-	223,12
IOF	-	-	0,00
TOTAL	-	-	223,12

CLÁUSULAS DO ITEM

01 10 CL50 CL70 RCF-V APP DMH Vir.Mercado - 100

ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

NENHUMA ESPECIFICAÇÃO ANEXA



Proposta de Seguro 01.31.13053.01 - SEGURO DE AUTOMÓVEIS

ESPECIFICAÇÕES ANEXAS DA PROPOSTA

DECLARACAO

Declara-se para os devidos fins e efeitos que, as verbas constantes nas coberturas de Danos Corporais e APP Morte, ficam assim distribuídas:

* Para os itens : 001,002,003,004,005,006,007,008,009,010,
012,013,014,015,016,017,018,019,020,021

Danos Corporais : R\$ 100.000,00
Danos Morais Cl.70 : R\$ 30.000,00
APP Morte : R\$ 30.000,00
DMH : R\$ 30.000,00

* Para os itens : 011

Danos Corporais : R\$ 150.000,00
Danos Morais Cl.70 : R\$ 30.000,00
APP Morte : R\$ 30.000,00
DMH : R\$ 30.000,00

Relação de Itens Simplificada - Seguro Auto Frota

imprimir fechar

Documento nº 402774622

dados do cliente

razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA
endereço: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
data: 29/08/2018
data de Vigência: Das 24h00 de 07/09/2018
modalidade: Convencional

Tipo Pessoa: Jurídica
CNPJ: 95.561.080/0001-60
Validade: 29/09/2018
Versão: 4 Última Liberação: 31/08/2018 07:31:42
Término da Vigência: Até as 24h00 de 07/11/2018
Quantidade de Itens: 21

Table with columns: em, Fabricante/Linha/Modelo, Ano Mod., Placa, Chassi, Local de Risco /UF, Classe de Bônus, Cobertura, Casco, Franquia R\$/Tipo, DMT (R\$), DCT (R\$), CARROCERIA (R\$), DANO MORAL (R\$), APP COM DMT (R\$), ASSISTÊNCIA 24H, CARRO RESERVA, PROTEÇÃO A VIDROS, Pl. Porto (R\$)

Índice de Cobertura

- I.R. - COLÍSIÃO, INCÊNDIO, ROUBO
R. - INCÊNDIO, ROUBO
C.F. - RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA

Índice de Garantias

- PERDA PARCIAL - PERDA PARCIAL DO VEÍCULO
DANO INTEGRAL - INDENIZAÇÃO INTEGRAL (DANOS, ROUBO, INC)
DANOS MATERIAIS A TERCEIROS
DANOS CORPORAIS A TERCEIROS
CARROCERIA
DANOS MORAIS
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO

Assistência 24h

- Porto
PORTO SOCORRO ASSISTÊNCIA AO VEÍCULO
SEM OPÇÃO
SPECIAL PN II
SPECIAL CN II
PER CN II

Carro Reserva

- Porto
NÃO
SEM OPÇÃO
BÁSICO 1.0 C/ A
EDIO 1.4 C/ AR
TILITARIO PICK
*Cláusula 26h

Proteção a

- Porto
COBERTURA PARA DANOS VIDROS
SEM OPÇÃO
COBERTURA PARA DANOS VIDROS
DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA
DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

VIDROS CARGA COBERTURA PARA DANOS VIDROS
VIDROS BLINDADO COBERTURA PARA DANOS VIDROS

Cláusula 26h
cláusula de carro reserva na versão utilitário leve está disponível para contratação apenas no produto Itau Auto Frota.

RELAÇÃO DE ITENS SIMPLIFICADA DEVE SER UTILIZADA SOMENTE PARA COTAÇÕES. PARA O ENVIO DA PROPOSTA À EMISSÃO IMPRIMIR A RELAÇÃO DE ITENS COMPLETA.

PARA INFORMAÇÃO DAS DEMAIS FRANQUIAS CONSULTE A RELAÇÃO DE ITENS COMPLETA.



60 dias

[imprimir](#) [fechar](#)

Orçamento n: 402774622	
Opoente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA Tipo de Emissão: Renovação de outra Seguradora a. Anterior: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS Códice Anterior: 76772760 Quantidade de Itens: 21 Início da Vigência: 07/09/2018 Modalidade: Convencional	Tipo Pessoa: JURÍDICA Validade: 29/09/2018 Data da Tabela de Vendas: 01/07/2018 Data da Cotação: 29/08/2018 Versão do Cálculo: 4 Última Liberação: 31/08/2018 07:31:42 Término da Vigência: 07/11/2018

Dados do corretor				
Nome	Telefone	Código SUSEP	Código Seguradora	Unidade Canal de Venda
GASEG CORRETORA E ADM DE SEGUROS LTDA	(44) 30253345	00000.10.038862-9	01.65017.03.00	0000

Dados do cliente	
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA Nome de Fantasia: Atividade: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Tipo Pessoa: JURÍDICA CNPJ: 95.561.080/0001-60

Dados do Representante Legal
 NÃO INFORMADO

Cobertura por Garantia / Serviço - Porto Seguro	
Garantias	Preço das Garantias
INDENIZAÇÃO PARCIAL DO VEÍCULO	R\$ 619,67
INDENIZAÇÃO INTEGRAL (DANOS, ROUBO, INC)	R\$ 3.191,40
DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R\$ 184,27
DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	R\$ 281,63
DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R\$ 113,83
DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R\$ 78,60
INDENIZACAO PESSOAL POR PASSAGEIRO	R\$ 197,53
INDENIZACAO A VIDROS	R\$ 594,20
INDENIZACAO RESERVA	R\$ 110,09

Veículos são de propriedade
 Empresa (PJ) : 21

Cobertura do Seguro - Porto Seguro	
Preço Líquido do Seguro: R\$ 5.674,33 IPI: 0,00%	Custo de Emissão: R\$ 0,00 Preço Final do Seguro: R\$ 5.674,32

IMPORTANTE:
 Para protocolo da proposta na Seguradora é necessário preencher o formulário anexo, em um printamento à Circular Susep nº380/08.

OPÇÕES DE PAGAMENTO		
Porto Seguro		
Parcelamento	Parcela(s)(R\$)	Total(R\$)
VISTA	5.674,32	5.674,32
+ 01 - 30 DIAS	2.837,16	5.674,32
+ 02 - 30 DIAS	1.891,44	5.674,32
+ 03 - 30 DIAS	1.418,58	5.674,32
+ 04 - 30 DIAS	1.210,90	6.054,50
+ 05 - 30 DIAS	1.025,24	6.151,44
+ 06 - 30 DIAS	892,90	6.250,30
+ 07 - 30 DIAS	812,42	6.499,36
+ 08 - 30 DIAS	735,83	6.622,47
+ 09 - 30 DIAS	674,84	6.748,40



Orçamento - Seguro Auto Frota

60 dias

[imprimir](#) [fechar](#)

Orçamento n: 402777246

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

Tipo de Emissão: Renovação de outra Seguradora

Seguradora Anterior: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Número Anterior: 76772719

Quantidade de Itens: 7

Início da Vigência: 07/09/2018

Tipo Pessoa: JURÍDICA

Validade: 03/10/2018

Data da Tabela de Vendas: 01/07/2018

Data da Cotação: 03/09/2018

Versão do Cálculo: 4 Última Liberação: 03/09/2018 14:45:20

Término da Vigência: 06/11/2018

Modalidade: Convencional

Nome do corretor

Nome	Telefone	Código SUSEP	Código Seguradora	Unidade Canal de Venda
IGASEG CORRETORA E ADM DE SEGUROS LTDA	(44) 30253345	00000.10.038862-9	01.65017.03.00	0000

Dados do cliente

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

Nome de Fantasia:

Atividade: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Tipo Pessoa: JURÍDICA

CNPJ: 95.561.080/0001-60

Dados do Representante Legal

Nome: NÃO INFORMADO

Cobertura por Garantia / Serviço - Porto Seguro

Garantias	Preço das Garantias
COBERTURA PARCIAL DO VEÍCULO	R\$ 649,88
COBERTURA IDENTIFICADORA INTEGRAL (DANOS, ROUBO, INC)	R\$ 1.165,70
COBERTURA DE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R\$ 7,04
COBERTURA DE DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	R\$ 371,34
COBERTURA DE DANOS MATERIAIS	R\$ 91,13
COBERTURA DE DANOS CORPORAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 770,20
COBERTURA DE DANOS MATERIAIS A VIDROS	R\$ 83,80

Número de veículos são de propriedade

Empresa (PJ): 7

Cobertura do Seguro - Porto Seguro

Preço Líquido do Seguro: R\$ 3.769,29

IPI: 0,00%

Custo de Emissão: R\$ 0,00

Preço Final do Seguro: R\$ 3.769,29

IMPORTANTE:

Para protocolo da proposta na Seguradora é necessário preencher o formulário anexo, em duplicata e embrulhado à Circular Susep nº380/08.

OPÇÕES DE PAGAMENTO

Porto Seguro	Parcela(s)(R\$)	Total(R\$)
Parcelamento	3.769,29	3.769,29
VISTA	3.769,29	3.769,29
+ 01 - 30 DIAS	1.884,65	3.769,30
+ 02 - 30 DIAS	1.256,43	3.769,29
+ 03 - 30 DIAS	942,32	3.769,28
+ 04 - 30 DIAS	804,37	4.021,85
+ 05 - 30 DIAS	681,04	4.086,24
+ 06 - 30 DIAS	593,12	4.151,84
+ 07 - 30 DIAS	539,67	4.317,36
+ 08 - 30 DIAS	488,79	4.399,11
+ 09 - 30 DIAS	448,28	4.482,80

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

<http://www.servicosiar.itau.com.br/cotacaoautofrota/emissao/cotacao/imprimirOrçamento.jsf?empresa=1> 03/09/2018



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 28 E 29/2018
REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2014

Prezado Senhor,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento aos contratos nº 28 e 29/2018, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro para veículos e maquinas pesadas da frota municipal, firmado com as empresas **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60 e **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, para prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, tendo em vista que o novo processo licitatório para contratação dos referidos serviços está em andamento e tem previsão de abertura para o dia 17/09/2018.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 03 de setembro de 2018.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

Parecer jurídico

Solicitante: Departamento Municipal de Licitações e Contratos

Assunto: Análise da possibilidade jurídica do aditamento dos contratos administrativos autuados sob os ns. 028 e 029 de 2014, de prestação de serviços.

Trata-se de consulta do Departamento Municipal de Licitações e Contratos acerca da possibilidade jurídica do aditamento dos contratos administrativos autuados sob os ns. 028 e 029 de 2014, travados, respectivamente, com a **Porto Seguro Cia. De Seguros Gerais** e com a **Gente Seguradora S/A.**, destinados à prestação de serviços de cobertura de seguros para veículos e máquinas da frota municipal. Ademais disso, aditamentos visados ao período de 12 (doze) meses, com acréscimo contratual de ambos no valor de R\$ 15.091,08 (soma dos dois acréscimos), conforme previsto na cláusula décima de cada instrumento contratual.

É o breve relatório.

Preliminarmente, por cuidar-se de contratos administrativos - contratações com o **Município de Nova Santa Bárbara** -, incide *in casu* as normas da Lei n. 8.666/93, popular Lei de Licitações e Contratos, notadamente o disposto no art. 57 da referida norma, que por sua vez dispõe sobre o aditamento contratual da Administração.

A respeito desse dispositivo, seu inciso II prescreve a seguinte possibilidade, que entende-se abona a pretensão administrativa; *in verbis*:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;"

Previsão legal que, como dito, salvo melhor juízo, abarca a hipótese corrente, uma vez que preenchidos todos os requisitos legais. Senão vejamos.

Primeiro, é possível compreender os serviços de cobertura de seguros de veículos e máquinas pesadas como serviços de natureza contínua, eis o conforto administrativo na possibilidade de um infortúnio. Infortúnio com chances grandes de acontecer, uma vez a quantidade de veículos da municipalidade que se deslocam diariamente a outros municípios para a consecução de serviços públicos.

Além do que, hipoteticamente, é difícil pensar em um período de pausa da cobertura dos seguros, sendo que pode ser justamente nessa pausa que a Administração pode necessitar da cobertura dos seguros, correndo o risco de não tê-la. E ter pago o valor do prêmio por todo o tempo em vão, levando o erário ao prejuízo, à ineficiência administrativa.

Com relação ao que seriam ou não serviços continuados, **Jessé Torres Pereira Júnior**, na obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratações", 4ª ed., p. 397, expõe com clareza que são: *"aqueles cuja falta paralisa ou retarda o serviço, de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal"*.

No mesmo rumo e na mesma sorte do presente parecer, a **instrução normativa n. 02 da AGU**, de 30 de abril de 2008, disciplina os serviços continuados:

"SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente".

Cabe dizer, de outra banda, que a caracterização de serviços contínuos ou não depende do exame e das peculiaridades verificadas no caso concreto. Essa também foi a conclusão do **Exmo. Min. Relator** no Acórdão nº 132/2008 do **TCU** - Segunda Câmara, ao chamar a atenção em seu Voto para "(...) o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada".

Pois bem.

Segundo, vê-se que se trata de contratação já antiga, com pouca ou não muito expressiva variação de valor, o que viceja, salvo intelecção em contrário, o entendimento da permanência do menor preço e condições mais vantajosas.

Nesse passo, vale dizer, só o fato de poder contar com os serviços até a finalização de certame licitatório para nova contratação dos serviços já pode ser reputado como condição mais



vantajosa, eis que não tende a deixar a Administração na mão no período de feitura e finalização de procedimento de licitação.

No mais, ainda que se fosse para fazer um procedimento de **dispensa de licitação** para contratar emergencialmente os serviços, no mínimo essa dispensa teria o prazo de 20 ou 30 dias para culminar em uma contratação, o que levaria à Administração ao prejuízo na ausência dos serviços.

De resto, com relação ao prazo de duração, aparentemente ele está dentro do período legal/contratual. Em que pese isso, cumpre anotar que o mencionado art. 57 da Lei n. 8.666/93, com o advento da Lei n. 9.647, de 27 de maio de 1998, **recebeu a redação do § 4º**, o qual permite, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, a prorrogação em mais 12 (doze) meses com relação ao período do inc. II. Cabendo à Administração avaliar a pertinência da excepcionalidade.

Por fim, com relação ao acréscimo, vê-se que ele está previsto no bojo contratual, não destoando, ademais, dos normados aplicáveis à espécie.

Diante do exposto, desde que respeitadas todas as formalidades de estilo, opino favorável ao aditamento.



Importante aquilatar, o presente parecer não é obrigatório nem vinculativo, uma vez a ausência de previsão legal da obrigatoriedade e da vinculação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Santa Bárbara, 06 de setembro de 2018.



Gabriel Almeida de Jesus
Assessoria Jurídica



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 06/09/2018.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo aos contratos n° 028/2014 e 029/2014 - Seguro.**

Senhorita Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado por mais 12 (doze) meses, o contrato n° 028/2014, firmado com a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob n° 61.198.164/0001-60 e o contrato n° 029/2014, firmado com a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob n° 90.180.605/0001-02, referente ao Pregão Presencial n° 42/2014, que tem por objeto a cobertura de seguro para veículos e máquinas pesadas da frota municipal, conforme previsão constante na cláusula décima dos referidos contratos. Os referidos aditivos acarretará custos adicionais para a Administração num valor total de **R\$ 15.091,08 (quinze mil, noventa e um reais e oito centavos)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Setor de Licitações



**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 06/09/2018, informamos a existência de previsão para recursos orçamentários para que seja aditado por mais 12 (doze) meses, o contrato nº 028/2014, firmado com a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60 e o contrato nº 029/2014, firmado com a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, referente ao Pregão Presencial nº 42/2014, que tem por objeto a cobertura de seguro para veículos e máquinas pesadas da frota municipal, conforme previsão constante na cláusula décima dos referidos contratos, num valor total de **RS 15.091,08 (quinze mil, noventa e um reais e oito centavos)**.

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

02 – Executivo Municipal;

001 – Gabinete do Prefeito;

04.122.0020.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 150.

03 – Secretaria de Administração;

001 - Secretaria de Administração;

04.122.0060.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 370.

04 – Secretaria Municipal de Segurança Pública;

001 - Secretaria Municipal de Segurança Pública;

06.125.0065.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 530.

05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

15.122.0070.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 710; 720;

003 – Departamento de Agricultura;

20.608.0180.2014 – Manutenção da Departamento de Agricultura;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1320.

06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas;

12.361.0210.2016 – Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas;

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1610; 1620; 1630; 1640; 1650; 1660;

003 – Ensino Fundamental – FUNDEB;

12.361.0250.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB;

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1920;

006 – Incentivo ao Ensino Superior;



12.364.0230.2022 - Incentivo ao Ensino Superior;
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2330.

08 – Secretaria Municipal de Saúde;
001 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2610; 2620;
002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS;
10.301.0340.2027 – Bloco de atenção Básica – PAB Fixo;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2815;
10.301.0350.2028 – Bloco de Atenção Básica – PAB Variável;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2885; 2890;
10.304.0370.2030 – Bloco de Vigilância em Saúde;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2995; 3000.

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
001 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
08.244.0380.2031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3090;
002 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0400.2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3340;
003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
08.243.0410.6034 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3500;
08.243.0430.2035 – Manutenção do Conselho Tutelar;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3580.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Nova Santa Bárbara, 06/09/2018.


Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

537

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 029/2014,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA
GENTE SEGURADORA S/A.**

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.008.959-50, e do outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, com sede na Av Carlos Gomes, 350 - CEP: 90480000 - Bairro: Boa Vista, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo **Sr. Marcelo Wais**, CPF N° 632.005.380-15, RG N° 7009036166, SSP/RS, resolvem aditar de comum acordo, o Contrato n.º 029/2014, cujo objeto é a "cobertura de seguro para veículos e máquinas pesadas da frota municipal", firmado entre ambos em 01 de setembro de 2014, com vigência de 12 (doze) meses, referente ao Processo de Pregão Presencial n.º 42/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do prazo de vigência da apólice de seguro, ou seja, até **07/11/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor de **R\$ 5.647,47 (cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº 02 – Executivo Municipal; 001 – Gabinete do Prefeito; 04.122.0020.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 150. 03 –



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Secretaria de Administração; 001 - Secretaria de Administração; 04.122.0060.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 370. 04 – Secretaria Municipal de Segurança Pública; 001 - Secretaria Municipal de Segurança Pública; 06.125.0065.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 530. 05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego; 001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego; 15.122.0070.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 710; 720; 003 – Departamento de Agricultura; 20.608.0180.2014 – Manutenção da Departamento de Agricultura; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1320. 06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; 002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas; 12.361.0210.2016 – Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas; 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1610; 1620; 1630; 1640; 1650; 1660; 003 – Ensino Fundamental – FUNDEB; 12.361.0250.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1920; 006 – Incentivo ao Ensino Superior; 12.364.0230.2022 - Incentivo ao Ensino Superior; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2330. 08 – Secretaria Municipal de Saúde; 001 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2610; 2620; 002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS; 10.301.0340.2027 – Bloco de atenção Básica – PAB Fixo; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2815; 10.301.0350.2028 – Bloco de Atenção Básica – PAB Variável; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2885; 2890; 10.304.0370.2030 – Bloco de Vigilância em Saúde; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2995; 3000. 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.244.0380.2031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3090; 002 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0400.2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3340; 003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.243.0410.6034 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3500; 08.243.0430.2035 – Manutenção do Conselho Tutelar; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3580.

CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 06 de setembro de 2018.


Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante


Marcelo Wais

Gente Seguradora S/A – Contratada


Marcelo Hiroshi NomuraSecretário de Obras, Trabalho e Geração de Emprego
Responsável pelo acompanhamento do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

**11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 028/2014
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.**

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.008.959-50, e do outro lado empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, 1489 - CEP: 01205905 - Bairro: Campos Eliseos, São Paulo/SP, neste ato representada por sua procuradora, **Sra. Marta Wouters Montoya**, CPF N° 603.184.650-00, RG N° 57124465-8, resolvem aditar de comum acordo o Contrato n.º 028/2014, cujo objeto é a "cobertura de seguro para veículos da frota municipal", firmado entre ambos em 01 de setembro de 2014, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 042/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do prazo de vigência da apólice de seguro, ou seja, até **07/11/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor de **R\$ 9.443,61 (nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº 02 – Executivo Municipal; 001 – Gabinete do Prefeito; 04.122.0020.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 150. 03 – Secretaria de Administração; 001 - Secretaria de Administração; 04.122.0060.2006 –



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 370. 04 – Secretaria Municipal de Segurança Pública; 001 - Secretaria Municipal de Segurança Pública; 06.125.0065.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 530. 05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego; 001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego; 15.122.0070.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 710; 720; 003 – Departamento de Agricultura; 20.608.0180.2014 – Manutenção da Departamento de Agricultura; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1320. 06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; 002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas; 12.361.0210.2016 – Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas; 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1610; 1620; 1630; 1640; 1650; 1660; 003 – Ensino Fundamental – FUNDEB; 12.361.0250.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1920; 006 – Incentivo ao Ensino Superior; 12.364.0230.2022 - Incentivo ao Ensino Superior; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2330. 08 – Secretaria Municipal de Saúde; 001 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2610; 2620; 002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS; 10.301.0340.2027 – Bloco de atenção Básica – PAB Fixo; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2815; 10.301.0350.2028 – Bloco de Atenção Básica – PAB Variável; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2885; 2890; 10.304.0370.2030 – Bloco de Vigilância em Saúde; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2995; 3000. 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.244.0380.2031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3090; 002 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0400.2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3340; 003 –



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.243.0410.6034 –
 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3500;
 08.243.0430.2035 – Manutenção do Conselho Tutelar; 3.3.90.39.00.00 – Outros
 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3580.

CLÁUSULA QUARTA:

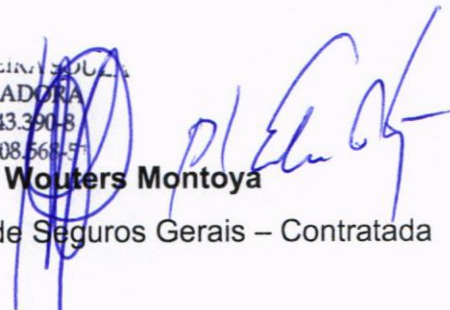
Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 06 de setembro de 2018.

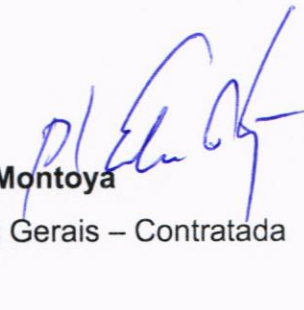

Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante


NEIDE OLIVEIRA SOUZA
PROCURADORA
RG: 28.543.390-8
CPF: 205.408.568-5

Marta Wouters Montoya

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais – Contratada


Eduardo Fraguas Kozma
Procurador
RG n.º 5.448.298-7
CPF: 861.353.508-07


Marcelo Hiroshi Nomura

Secretário de Obras, Trabalho e Geração de Emprego

Responsável pelo acompanhamento do contrato

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município nº 093/2018, referente ao processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para as despesas com a **CONTRATAÇÃO DA CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido atendidas as normas legais e pertinentes na forma do contido no art. 25 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida inexigibilidade de licitação.

Publique-se na forma da Lei.

Nova Santa Bárbara, 06 de setembro de 2.018.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

EXTRATO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com sede na Av Rio Branco, 1489 - CEP: 01205905 - Bairro: Campos Eliseos, São Paulo/SP.

Objeto: Contratação de cobertura de seguro para veículos e maquinas pesadas da frota municipal.

Pregão Presencial n.º 42/2014 – PMNSB.

Contrato Original nº 028/2014

VALOR DO ADITIVO: R\$ 9.443,61 (nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos).

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

Data de assinatura do termo de aditivo: **06/09/2018.**

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, com sede na Av Carlos Gomes, 350 - CEP: 90480000 - Bairro: Boa Vista, Porto Alegre/RS.

Objeto: Contratação de cobertura de seguro para veículos e maquinas pesadas da frota municipal.

Pregão Presencial n.º 42/2014 – PMNSB.

Contrato Original nº 029/2014

VALOR DO ADITIVO: R\$ 5.647,47 (cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

Data de assinatura do termo de aditivo: **06/09/2018.**

EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 01/2014

CONTRATANTE: SAMAE DE NOVA SANTA BÁRBARA

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

OBJETO: LICENCIAMENTO, NÃO EXCLUSIVO, DOS DIREITOS DE USO DE CÓPIA DE SISTEMAS EQUIPLANO .

VIGÊNCIA: 03 MESES DE 01/09/2018 A 30/11/2018

VALOR MENSAL: R\$=1.597,01 (HUM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E UM CENTAVO)

VALOR TOTAL: r\$=4.791,03= (QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS).

RECURSO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: MARCOS LEANDRO DE LIMA

NOVA SANTA BÁRBARA, 31 de AGOSTO de 2018.

GERSON NOGUEIRA JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

II - Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

ão: 1611

C. Procópio, Quarta-Feira, 12 de Setembro de 2018

Prefeitura de Nova Santa Bárbara - PR

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 35/2014.

REF.: Pregão Presencial n.º 48/2014.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158 Bloco A - CEP: 81200240 - Bairro: Mossungué, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Sr. Oziel dos Santos Silva.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Internet banda larga.

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 20/09/2019.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Administração.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Administração.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 10/09/2018.

EXTRATO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com sede na Av Rio Branco, 1489 - CEP: 01205905 - Bairro: Campos Eliseos, São Paulo/SP.

Objeto: Contratação de cobertura de seguro para veículos e máquinas pesadas da frota municipal.

Pregão Presencial n.º 42/2014 - PMNSB.

Contrato Original nº 028/2014

VALOR DO ADITIVO: R\$ 9.443,61 (nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos).

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

Data de assinatura do termo de aditivo: 06/09/2018.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, com sede na Av Carlos Gomes, 350 - CEP: 90480000 - Bairro: Boa Vista, Porto Alegre/RS.

Objeto: Contratação de cobertura de seguro para veículos e máquinas pesadas da frota municipal.

Pregão Presencial n.º 42/2014 - PMNSB.

Contrato Original nº 029/2014

VALOR DO ADITIVO: R\$ 5.847,47 (cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

Data de assinatura do termo de aditivo: 06/09/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2018

REF.: Processo Inexigibilidade n.º 5/2018

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNELIO PROCOPIO, inscrita no CNPJ sob nº 76.256.064/0001-10, com sede na Av. Nossa Senhora do Rocio, nº 1.165, CEP: 86.300-000 - Cidade de Cornélio Procopio/PR, neste ato representado pelo Sr. José do Carmo Neto.

OBJETO: Contratação da Santa Casa de Misericórdia de Cornélio Procopio para prestação de serviços médicos.

VALOR: Valor mensal estimado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até 09/09/2019.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/09/2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018 - SRP

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento de Licitação Pregão Presencial n.º 58/2018, destinado ao registro de preços para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Marmitex), a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: MARIA SIRLENE SINGULANI BETORDO, CNPJ nº 11.262.555/0001-28, num valor de R\$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

LEI N. 897, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

"Estabelece reajuste ao vencimento dos profissionais do magistério do Município de Nova Santa Bárbara, no mesmo patamar do piso salarial estabelecido na Lei Federal n. 11.738/08, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, aprovou, e eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que os ocupantes do magistério público municipal da educação básica perceberão o reajuste de 7,9526%, no alcance do piso salarial estabelecido na Lei Federal n. 11.738/08.

Parágrafo único - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção,



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2014**

Aos 17 dias do mês de setembro de 2018, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Presencial nº 42/2014, numeradas do nº 478 ao nº 543, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações